



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

EDITAL Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas que façam a edição, diagramação e a publicação (incluindo impressão) de sete (7) livros que compõem uma coleção de seminários, simpósio e outros eventos organizados pela Secretaria Municipal da Educação. Recebimento de Propostas: até às 09 horas do dia 18/09/2023. Abertura de Propostas: às 09 horas do dia 18/09/2023. Disputa: às 09 horas e 45 minutos do dia 18/09/2023. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

EDITAL Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Parcerias (SMLCP), Diretoria de Planejamento e Instrução Processual (DPIP), torna público que realizará licitação, processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 354, de 26 de agosto de 2015; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Formulário de dados da empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para a contratação de empresas que façam a edição, diagramação e a publicação (incluindo impressão) de sete (7) tipos de livros, que totalizam duas mil cópias (2.000) compondo uma coleção de seminários, simpósio e outros eventos organizados pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

MVP nº 31.073/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Recebimento das propostas e documentos de habilitação: até às 09 horas do dia 18/09/2023;
- 5.2. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 18/09/2023;
- 5.3. Início da sessão e disputa de preços: às 09 horas e 45 minutos do dia 18/09/2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.1.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.2. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.2.5.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.5.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.6. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.7. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.8. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.3. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT), emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642- A da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

9.4.4.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) estar assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas:

9.4.4.1.2. Dados do CONTRATADO: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;

9.4.4.1.3. O atestado apresentado deverá referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Parcerias (SMLCP), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.4.7. REGRAS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS

9.4.7.1. Tratando-se de empresas reunidas sob a forma de consórcio, aplicar-se-ão, além das demais regras habilitatórias, as seguintes exigências:

- a) comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- b) comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- c) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, tanto na licitação quanto na execução do contrato;
- d) obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira, caso o consórcio seja formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- e) constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- f) proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~:::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

9.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos itens 7.1 e 8.1.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 5.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.16 e 12.17 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.16 e 12.17.

12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

14.8.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

14.8.2.6. estudos setoriais;

14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8.3. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14.11. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.2.3. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.5. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.8. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão de Registro de Preços do DPIP/SMLCP convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.

17.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

19.3. O prazo de entrega: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19.4. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

19.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.8. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

19.9. No caso de incorreções na entrega, o objeto em questão será devolvido e deverá ser reapresentado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena das sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8078/90).

20. DAS AMOSTRAS

20.1. A empresa deverá, antes da confecção de cada livro, fornecerá um exemplar de amostra, que pode ser em arquivo digital do livro. A apresentação da amostra NÃO TERÁ caráter classificatório, será exclusivamente para análise do material a ser editado e sua aprovação. Apenas após a aprovação dessa amostra que os exemplares poderão ser confeccionados. O endereço eletrônico para o envio das amostras será indicado pela Secretaria Municipal da Educação após a assinatura do contrato.

Caso a amostra apresentada seja em versão física (impressa), essa será devolvida ao licitante, após a análise, no prazo de 30 dias a contar do recebimento, na Secretaria Municipal da Educação - Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Sra. das Graças – Canoas/RS

20.2. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

20.2. O exemplar digital ou físico de cada item será analisado e aceito se for observado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

atendimento às todas as especificações descritas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente Termo de Referência, a ressaltar os critérios:

CAPA (tamanho, tipo de papel, tamanho das orelhas, tipo de laminação)

MIOLO: (Tamanho, quantidade total de páginas, quantidade de páginas coloridas)

TIPO DE ACABAMENTO

OBSERVÂNCIA À REVISÃO COM O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

21.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

21.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

21.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

21.4.1. Nota fiscal/fatura.

21.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

22.1. O preço cotado será fixo e irremovível durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

23. DA FONTE DE RECURSOS

23.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da seguinte dotação orçamentária constata do PA (Pedido e Autorização) para a aquisição do respectivo objeto.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

24.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

25.2. Quanto procedimento da licitação:

25.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

25.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

25.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

25.2.2.1. Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos casos de Pregão, regido pela Lei 10.520/2002 e de 24 (vinte e quatro) meses para as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993;

25.3. Na execução do objeto:

25.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

25.3.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade
MVP n° 31.073/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

25.3.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

b) 1% (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

25.3.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

25.3.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

25.3.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

25.3.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

25.3.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.

26.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

26.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 15 de agosto de 2023.

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

EDITAL Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

1.1. Secretaria Municipal da Educação – Diretoria de Apoio Pedagógico e Diretoria de Apoio Operacional e Logístico.

2. OBJETIVO

2.1. Abertura de Registro de Preços para a contratação de empresas que façam a edição, diagramação e a publicação (incluindo impressão) de sete (7) tipos de livros, que totalizam duas mil cópias (2.000) compondo uma coleção de seminários, simpósio e outros eventos organizados pela Secretaria Municipal da Educação em 2022 e 2023, totalizando dois mil exemplares.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal da Educação - SME, responsável pelo desenvolvimento das políticas de Educação para o município de Canoas, solicita a contratação de empresa que faça a edição e a publicação de sete (7) livros que totalizam duas mil (2.000) exemplares, sendo: 500 exemplares de livros do Projeto Histórias Da Educação De Jovens e Adultos: Relatos Que (Nos) Contam; 200 exemplares de livros dos Anais do 1º Simpósio Tecnologias na Educação; 300 exemplares do livro Mini-histórias: crianças e adultos que (com)partilham aprendizagens; 200 exemplares de livros dos Anais do IX Congresso Estadual da Educação Infantil: infância e território; 400 exemplares de livros do Projeto FEMUCITEC: Feira Municipal Científica e Tecnológica; 200 exemplares de livros do Projeto Canoas Avalia e, 200 exemplares de livros dos Anais do 2º Simpósio Tecnologias na Educação.

Em comum, os sete livros visam registrar a história da trajetória da educação municipal canoense no início da segunda década do século XXI, tanto a partir da perspectiva docente quanto da perspectiva discente, com o objetivo de compartilhar as diferentes experiências das escolas municipais de Canoas.

O objetivo de publicar o livro Histórias da Educação de Jovens e Adultos: Relatos Que (Nos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

Contam é por tratar-se de recurso didático que materializa o que foi realizado nas escolas, no ano de 2022 e nos anos anteriores, resgatando a história da Educação de Jovens e Adultos no município e valorizando as histórias e as escritas de cada um. A publicação do livro tem por objetivo principal estimular os estudantes e professores a se expressarem por meio do desenho e da escrita, valorizando sua produção gráfica e textual, consolidadas pelo hábito da leitura desenvolvido nas escolas. Neste livro, os estudantes e professores são autores de seus textos. E, como a palavra é essa ponte, a ideia é que alcance o seu leitor, que consiga dizer o que tem vontade de dizer às outras pessoas. Assim, será feita a seleção de textos para a produção de um livro, voltado para a formação do hábito de leitura, incentivo à produção textual e valorização do aluno no contexto educacional. Na Educação de Jovens e Adultos, os trabalhos podem ser apresentados por meio de desenhos, em produções individuais, produções nos diferentes gêneros literários (poesia, conto, crônica, história em quadrinhos, etc.) acompanhados ou não de ilustrações/fotografias de autoria do estudante/professor. Os trabalhos são preservados na íntegra, conservando a originalidade, a autenticidade e a criatividade dos autores, observando a correção do professor/comissão. Os textos e produções artísticas serão selecionados pela Secretaria Municipal da Educação de Canoas, através da Comissão de Avaliação e Seleção, que avaliará os trabalhos-destaque para publicação no livro. Os selecionados (alunos e seus professores orientadores) receberão um livro impresso. Todas as escolas da rede municipal também receberão um exemplar. Ter a oportunidade de ver seu texto e ilustrações em um livro é uma experiência única, que valoriza a criatividade e linguagem própria de cada um. A produção textual possibilita a vivência de emoções e o exercício da imaginação por meio de produções escritas, orais e em outras linguagens, contribuindo para uma melhor compreensão do mundo que está a sua volta, ajudando os autores a apresentar de forma mais clara e objetiva suas próprias ideias. Fomentar ações que despertem o prazer da escrita é acreditar no potencial cognitivo e criativo dos estudantes, promovendo o desenvolvimento do vocabulário e favorecendo a estabilização de formas ortográficas.

Em relação à publicação Anais do 1º Simpósio Tecnologias na Educação, este tem por objetivo registrar as produções apresentadas pelos professores das EMEFs de Canoas que tiveram trabalhos selecionados para o evento, ocorrido em 19 de agosto de 2022, cujo tema foi TRAVESSIAS como forma de representar a jornada que a Educação percorreu entre o período pré e o pós pandêmico. Após a travessia de um período turbulento, trágico e desconhecido da história, a Educação canoense desembarcou em novos territórios, na margem pós pandemia, deixando para trás seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ritmos de tempos e formas de ocupação dos espaços escolares tradicionais. A sensação se assemelhou-se à descoberta do novo mundo de oportunidades nos processos educativos, que unem elementos presenciais e virtuais em uma nova cultura escolar. Neste contexto, a tecnologia está sendo o meio pelo qual a Educação está desdobrando novos horizontes da experiência e do conhecimento, sendo a bússola que nos orientará nessa travessia entre o que era e o que é. Neste sentido, torna-se fundamental que tal evento tenha seu lugar de registro na publicação de seus anais, para que o conhecimento nele abarcado possa circular e se perpetuar na rede de educação canoense.

No que se refere à Educação Infantil, serão dois livros, um sobre a documentação pedagógica Mini-histórias e outro referente aos Anais do IX Congresso Estadual da Educação Infantil. O primeiro irá abordar aspectos teóricos e pedagógicos do trabalho de documentação do cotidiano na Educação Infantil, além de apresentar uma compilação de Mini-histórias escritas por alguns dos nossos profissionais da Educação. Trata-se de um registro importante da atuação dos nossos docentes que nasce da real e urgente necessidade de se investir na escuta sensível e olhar afetivo para com as crianças, em tempos pandêmicos nos espaços em que essas crianças vivem (casa e escola). Intitulado Mini - histórias: crianças e adultos que (com)partilham aprendizagens, a compilação das rapsódias cotidianas das crianças tem por objetivo divulgar junto à etapa Educação Infantil o trabalho cuidadoso de observação, registro e documentação, já realizado em nossa rede municipal. A segunda publicação, os Anais do IX Congresso Estadual da Educação Infantil, tem por objetivo registrar os trabalhos apresentados pelos professores da Educação Infantil e Anos Iniciais, enquanto forma de promover o diálogo e a integração entre as etapas. Realizado desde 2014, o evento faz parte das ações da Semana da Educação Infantil que ocorre todos os anos no final de agosto. A cada ano uma temática é privilegiada para ser apresentada e discutida juntamente com os profissionais da rede municipal infantil, podendo ainda ser acompanhada de eventos culturais, exposições de produções expressivas das crianças, apresentação do trabalho docente, oficinas pedagógicas, etc. Em 2022, a temática selecionada foi Infância e Território e contou com a palestra Desemparedamento da Infância que privilegiou o papel pedagógico da natureza no acolhimento e desenvolvimento integral das crianças. Mais do que discutir os impactos da Pandemia à Educação e ao Cuidado das nossas crianças, a nona edição do evento também celebrou a parceria de Canoas/RS com a iniciativa URBAN 95 que fomenta políticas públicas à Primeira Infância. Dito isso, o livro terá como título Anais do IX Congresso Estadual da Educação Infantil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

a propositura de um diálogo em rede e contará com os resumos e registros das práticas significativas de ambas as etapas educacionais, valorizando-as em suas especificidades, sendo organizado da seguinte forma: Histórico do Congresso Estadual da Educação Infantil; Contextualização da iniciativa URBAN 95 e sua importância no fomento de políticas públicas que priorizem a Primeira Infância; Resumos e registros das práticas significativas realizadas pelos docentes na Educação Infantil e Anos Iniciais em 2022; Reflexões sobre a importância do protagonismo da Educação Infantil enquanto produtor de conhecimento.

Quanto aos exemplares de livros do Projeto FEMUCITEC - Feira Municipal Científica e Tecnológica trata-se de recurso didático que materializa as vivências da FEMUCITEC, tanto no que tange a sua história quanto ao ano de 2022. O livro terá como título FEMUCITEC: Ciência e Pesquisa na rede municipal de Canoas e trará um registro dos resumos das pesquisas desenvolvidas e apresentadas por estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, assim como fotos, desenhos e artigos escritos pelos professores da rede municipal de Canoas. Com isso, o livro será dividido em seções: Histórico da FEMUCITEC na rede municipal de ensino de Canoas; Resumos e registros das pesquisas realizadas pela Educação Infantil em 2022; Resumos e registros das pesquisas realizadas pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2022; Resumos e registros das pesquisas realizadas pelos Finais do Ensino Fundamental em 2022; Reflexões sobre a iniciação científica na Educação básica. Os estudantes são autores de seus textos, juntamente com seus professores orientadores. Assim, todos os resumos das pesquisas serão organizados para a produção de um livro. Já os textos dos professores passarão por uma seleção para compor essa seção do livro. A publicação tem como objetivo a divulgação e a valorização da iniciação científica na rede, o que corrobora com a competência geral da Base Nacional Comum Curricular (2018): Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas. Nesse sentido, enfatizamos a importância de programas e ações que possam estimular os estudantes a pesquisar, criar e desenvolver o pensamento científico. E registrar esse processo através de um livro é mister para qualificar a pesquisa na rede municipal.

O projeto Canoas Avalia, por sua vez, é organizado pela Casa da Avaliação Externa e objetiva planejar, elaborar e organizar a aplicação de avaliações de Língua Portuguesa e Matemática no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

Ensino Fundamental da rede municipal de Canoas, sistematizando os dados a nível municipal e escolar e auxiliando no diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes. Com isso, delineiam-se os objetivos específicos do Canoas Avalia: Planejar anualmente as ações do Canoas Avalia; Elaborar, em conjunto com os professores da rede municipal, as avaliações de Língua Portuguesa e Matemática; Organizar, em conjunto com as equipes diretivas, a aplicação das avaliações nos meses de agosto e novembro. Sistematizar os dados obtidos das avaliações e apresentar às equipes diretivas, auxiliando na elaboração do Plano de Ação das Aprendizagens nas escolas; Apresentar os dados para a Secretaria de Educação e elaborar estratégias de qualificação do desempenho escolar dos estudantes da rede municipal; Auxiliar no processo de permanência dos estudantes nas escolas através do diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens; trabalhar em prol do aumento dos índices do SAEB e do IDEB; Desenvolver uma parceria com a Escola de Formação de Professores de Canoas, informando os dados e auxiliando em formações específicas. O Canoas Avalia é dividido em duas avaliações, a saber: Avaliação Diagnóstica: realizada nas turmas de 3º ao 9º ano no mês de março (a relativa a 2022 foi realizada em novembro de 2021). Esta avaliação é utilizada para o planejamento do ano subsequente. Avaliação de Acompanhamento: realizada nas turmas de 3º ao 9º ano no mês de agosto. Avaliação final: realizada nas turmas de 3º ao 9º ano no mês de novembro. Esta avaliação é utilizada para planejar a próxima avaliação diagnóstica, relacionar com os planos de ação e verificar o desempenho dos estudantes. A partir disso, surgiu a proposta de publicar um livro analisando os resultados, as questões e comparações de um ciclo de avaliação do Canoas Avalia. Os autores serão convidados pela Casa da Avaliação Externa: Canoas Avalia de acordo com suas áreas de atuação. A publicação destas análises são importantes para qualificar o processo de avaliação da rede municipal de ensino e conseqüentemente a aprimorar o processo de ensino e aprendizagem.

Em relação à publicação dos Anais do 2º Simpósio Tecnologias na Educação, esta tem por objetivo registrar os trabalhos que serão selecionados e apresentados pelos professores das EMEFs de Canoas no evento que ocorrerá em 2023.

3.2. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS

Acerca do quantitativo de livros, ele foi calculado da seguinte forma:

A) Projeto Histórias Da Educação De Jovens e Adultos - 120 exemplares para os autores, 170 exemplares para Bibliotecas de escola, Escola de Formação e Biblioteca Municipal de Canoas, 10 exemplares para autoridades presentes no lançamento, 10 exemplares para a comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

Organizadora do Livro, 190 exemplares sobressalentes para a eventualidade de avarias de algum exemplar destinado aos autores e também a possível distribuição a visitantes na Rede Municipal, para palestrantes de jornadas, seminários e visita de outros municípios na SME Canoas, totalizando 500 exemplares.

B) Anais do 1º Simpósio Tecnologias na Educação: 88 exemplares para bibliotecas das escolas fundamentais, 40 exemplares bibliotecas escolas infantis, 70 exemplares para autores e 2 exemplares para a sala Google da SME, totalizando 200.

C) Livro Mini-histórias: crianças e adultos que (com)partilham aprendizagens - 100 exemplares para as bibliotecas das Escolas Municipais, 50 exemplares para autores, 30 exemplares para Escola de Formação e Biblioteca Municipal de Canoas/RS, 20 exemplares para Comissão organizadora do livro, 10 exemplares para autoridades presentes no lançamento, 10 exemplares sobressalentes para a eventualidade de avarias de algum exemplar destinado aos autores e também a possível distribuição a visitantes na Rede Municipal, 80 exemplares para palestrantes de jornadas, seminários e visita de outros municípios na SME Canoas, totalizando 300.

D) Livro Anais do IX Congresso Estadual da Educação Infantil: infância e território - 85 exemplares para as bibliotecas das Escolas Municipais, 50 exemplares para autores, 30 exemplares para Escola de Formação e Biblioteca Municipal de Canoas/RS, 20 exemplares para Comissão organizadora do livro, 15 exemplares sobressalentes para a eventualidade de avarias de algum exemplar destinado aos autores e também a possível distribuição a visitantes na Rede Municipal, totalizando 200.

E) Projeto FEMUCITEC: Feira Municipal Científica e Tecnológica: 200 exemplares para Autores, 86 exemplares para Bibliotecas de escola, Escola de Formação e Municipal de Canoas, 50 exemplares para Professores Orientadores, 20 exemplares para Comissão Organizadora do Livro, 44 exemplares para sobra de livros para alguma eventualidade de avarias de algum exemplar destinado aos autores e também a possível distribuição a visitantes na Rede Municipal, para palestrantes de jornadas e seminários, visita de outros municípios na SME Canoas, totalizando 400.

F) Projeto Canoas Avalia: 100 exemplares para autores, 86 exemplares para Bibliotecas de escola, Escola de Formação e Municipal de Canoas e 14 exemplares para Comissão Organizadora do Livro, totalizando 200.

G) Anais do 2º Simpósio Tecnologias na Educação: 88 exemplares para bibliotecas das escolas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

fundamental, 40 exemplares bibliotecas escolas infantis, 70 exemplares para autores e 2 exemplares para a sala Google da SME, totalizando 200.

A publicação dos mencionados livros constituem um recurso pedagógico que solidifica os conhecimentos significativos do processo de aprendizagem. Tais publicações enfatizam a importância desde programas e ações que possam despertar nos estudantes o gosto e aprendizagem da leitura e escrita (competências necessárias para o sucesso escolar e, conseqüentemente, qualidade de vida) a ações e eventos que possam dar oportunidade a professores e professoras canoenses de trocarem experiências e refletirem acerca do seu fazer docente, constituindo uma identidade da educação municipal.

Por fim, cabe ressaltar que o livro “Projeto Histórias da Educação de Jovens e Adultos: relatos que (nos) contam” é destinado à EJA, os livros “Anais do 1º Simpósio Tecnologias na Educação” e “Anais do 2º Simpósio Tecnologias na Educação” são destinados ao Ensino Fundamental, o livro “Mini-histórias: crianças e adultos que (com)partilham aprendizagens” é destinado à Educação Infantil. O Livro “Anais do IX Congresso Estadual da Educação Infantil: infância e território” é destinado à educação infantil. O Livro “FEMUCITEC: Feira Municipal Científica e Tecnológica” é destinado ao Ensino Fundamental e o livro “Projeto Canoas Avalia” também é destinado ao Ensino Fundamental.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para a contratação de empresas que façam a edição, diagramação e a publicação de livros que compõem uma coleção de seminários, simpósio e outros eventos organizados pela Secretaria Municipal da Educação em 2022 e 2023, totalizando 2000 exemplares, de acordo com a demanda da secretaria requisitante.

5. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

5.1. Conforme planilha de preços que acompanha o termo de referência.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO

6.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no presente processo. As médias dos valores especificaram as estimativas, onde foi definido expressamente que os valores máximos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

aceitáveis no presente procedimento licitatório são os constantes do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação.

7.1.1. Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Sra. das Graças – Canoas/RS.

Telefone: (51) 3425-7701

7.2. Os itens deste edital deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento.

8. METODOLOGIA DE ENTREGA

8.1. Parcial (Registro de preços).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Nota de empenho.

9.1.1. Cada nota de empenho deverá ter sua Nota fiscal distinta.

9.2. Em até 30 dias após entrega do produto, mediante abertura de processo.

9.2.1. Conforme prevê o artº 11, do Decreto Municipal de Canoas Nº 12/2013, o credor deve abrir os processos de liquidação na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo email: smfcanoasprocessos@gmail.com, anexando os seguintes documentos: Nota Fiscal, Nota de Empenho, Certidão Negativa Federal, CRF FGTS.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica encarregado da avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, e/ou com a legislação pertinente.

10.1.1. O material deverá ser entregue dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. Todos os itens devem estar em perfeitas condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

10.3. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos produtos, no que diz respeito às especificações constantes neste termo de referência, sendo que eventuais trocas serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre de acordo com a anuência da administração municipal.

10.4. Os materiais devem ter garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de emissão da NF.

10.5 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

10.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas nas penalidades.

10.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. As embalagens quanto à entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento do objeto proporcionalmente às entregas efetivamente realizadas;

11.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas as devidas providências com relação a quaisquer irregularidades;

11.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e que os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;

11.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

11.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega e fixando prazo para sua correção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;

12.2. Deve ainda responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

12.3. Colher no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento;

12.4. Fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e observada às regras específicas fixadas no Edital, além de estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

13.1.1. Na execução do objeto:

13.1.2. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

13.1.2.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

13.1.2.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

13.1.2.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

13.1.2.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.2.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

13.1.2.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.2.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

13.1.2.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

14. EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante no Anexo IV do Edital - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.2 O contrato que será celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitadas as limitações legais.

15. QUANTITATIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item		Quantidade de exemplares
1	Livros do Projeto Histórias da Educação de Jovens e Adultos: relatos que (nos) contam	500
2	Livros dos Anais do 1º Simpósio Tecnologias na Educação	200
3	Livros Mini-histórias: crianças e adultos que (com)partilham aprendizagens.	300
4	Livros Anais do IX Congresso Estadual da Educação Infantil: infância e território.	200
5	Livros do Projeto FEMUCITEC: Feira Municipal Científica e Tecnológica	400
6	Livros do Projeto Canoas Avalia.	200
7	Livros dos Anais do 2º Simpósio Tecnologias na Educação	200

16. DAS AMOSTRAS

16.1. A empresa deverá, antes da confecção de cada livro, fornecerá um exemplar de amostra, que pode ser em arquivo digital do livro. A apresentação da amostra NÃO TERÁ caráter classificatório,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

será exclusivamente para análise do material a ser editado e sua aprovação. Apenas após a aprovação dessa amostra que os exemplares poderão ser confeccionados. O endereço eletrônico para o envio das amostras será indicado pela Secretaria Municipal da Educação após a assinatura do contrato.

Caso a amostra apresentada seja em versão física (impressa), essa será devolvida ao licitante, após a análise, no prazo de 30 dias a contar do recebimento, na Secretaria Municipal da Educação - Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Sra. das Graças – Canoas/RS

16.2. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.2. O exemplar digital ou físico de cada item será analisado e aceito se for observado o atendimento às todas as especificações descritas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente Termo de Referência, a ressaltar os critérios:

CAPA (tamanho, tipo de papel, tamanho das orelhas, tipo de laminação)

MIOLO: (Tamanho, quantidade total de páginas, quantidade de páginas coloridas)

TIPO DE ACABAMENTO

OBSERVÂNCIA À REVISÃO COM O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. Nome: Lucia Elisabeth Colombo

17.2. Cargo: Secretária Municipal da Educação

17.3. Matrícula: 125074

18. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA):

18.1. Nome: Gisele Martins

18.2. Cargo: Diretora de Apoio Pedagógico

18.3. Matrícula: 89435

18.4. Tel: (51) 9966-8029

18.5. E-mail: gisele.martins@canoasedu.rs.gov.br

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

19.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) estar assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas:

MVP nº 31.073/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

19.1.2. Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;

19.1.3. Dados do CONTRATADO: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

20.1. Pregão Eletrônico

21. TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

21.1. Menor preço por item

22. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS

22.1. Carmen Lucia Fontes Barbosa - Matrícula: 121169

22.2. Pesquisa de preços para o orçamento estimado realizada de acordo com a IN 73/2020.

23. ORÇAMENTO ESTIMADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

PLANILHA DE PREÇOS/VALORES MÁXIMO ACEITÁVEIS

ITEM	QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Livros do Projeto Histórias da Educação de Jovens e Adultos: relatos que (nos) contam CAPA: 16x24cm, 4x0 cor em papel supremo 300g/m, orelhas de 7cm, laminação fosca. MIOLO: 16x24cm, 1x1 cor em pólen soft 80g/m, 150-180 páginas, com 100 coloridas 4x4 Acabamento: Hot Melt e Costura Obs: Revisão (com o novo acordo ortográfico), criação, editoração, prova, impressão e ISBN inclusas.	R\$ 55,10	R\$ 27.550,00
2	200	Livros dos Anais do 1º Simpósio Tecnologias na Educação. CAPA: 16x24cm, 4x0 cor em papel supremo 300g/m, orelhas de 7cm, laminação fosca. MIOLO: 16x24cm, 1x1 cor em pólen soft 80g/m, 280-300 páginas, com 30 coloridas 4x4 Obs: Revisão (com o novo acordo ortográfico), criação, editoração, prova, impressão e ISBN inclusas.	R\$ 197,48	R\$ 39.496,00
3	300	Livros Mini-histórias: crianças e adultos que (com)partilham aprendizagens. CAPA: 24x18cm, 4x0 cor em papel supremo 300g/m, laminação fosca. MIOLO: 24x18cm, 1x1 cor em pólen soft 80g/m, 60 páginas, com 50 coloridas 4x4 Acabamento: Hot Melt e Costura Obs: Revisão (com o novo acordo ortográfico), criação, editoração, prova, impressão e ISBN inclusas.	R\$ 48,20	R\$ 14.460,00
4	200	Livros Anais do IX Congresso Estadual da Educação Infantil: infância e território. CAPA: 16x24cm, 4x0 cor em papel	R\$ 89,97	R\$ 17.994,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		supremo 300g/m, orelhas de 7cm, laminação fosca. MIOLO: 16x24cm, 1x1 cor em pólen soft 80g/m, 100 páginas, com 40 coloridas 4x4 Acabamento: Hot Melt e Costura Obs: Revisão (com o novo acordo ortográfico), criação, editoração, prova, impressão e ISBN inclusas.		
5	400	Livros do Projeto FEMUCITEC: Feira Municipal Científica e Tecnológica CAPA: 16x24cm, 4x0 cor em papel supremo 300g/m, orelhas de 7cm, laminação fosca. MIOLO: 16x24cm, 1x1 cor em pólen soft 80g/m, 150-180 páginas, com 100 coloridas 4x4 Acabamento: Hot Melt e Costura Obs: Revisão (com o novo acordo ortográfico), criação, editoração, prova, impressão e ISBN inclusas.	R\$ 69,95	R\$ 27.980,00
6	200	200 exemplares de livros do Projeto Canoas Avalia. CAPA: 16x24cm, 4x0 cor em papel supremo 300g/m, orelhas de 7cm, laminação fosca. MIOLO: 16x24cm, 1x1 cor em pólen soft 80g/m, 150-180 páginas, com 100 coloridas 4x4 Acabamento: Hot Melt e Costura Obs: Revisão (com o novo acordo ortográfico), criação, editoração, prova, impressão e ISBN inclusas.	R\$ 135,64	R\$ 27.128,00
7	200	Livros dos Anais do 2º Simpósio Tecnologias na Educação. CAPA: 16x24cm, 4x0 cor em papel supremo 300g/m, orelhas de 7cm, laminação fosca. MIOLO: 16x24cm, 1x1 cor em pólen soft 80g/m, 280-300 páginas, com 30 coloridas 4x4 Obs: Revisão (com o novo acordo	R\$ 197,48	R\$ 39.496,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		ortográfico), criação, editoração, prova, impressão e ISBN inclusas.		
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 194.104,00

Canoas, 02 de agosto de 2023

Carmen Lucia Fontes Barbosa
Matrícula 121169

Lúcia Elisabeth Colombo
Matrícula 125074
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Instrução Processual da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Parcerias (SMLCP), sob as penas da Lei, DECLARA:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Instrução Processual da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Parcerias (SMLCP), sob as penas da Lei, DECLARA estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Parcerias (SMLCP), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°., firmam a presente Ata de Registro de Preços do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°. 8.377/2023, EDITAL N° 158/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais n°. 8666/93 e n° 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais n°. 171/2021 e n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresas que façam a edição, diagramação e a publicação (incluindo impressão) de sete (7) livros que compõem uma coleção de seminários, simpósio e outros eventos organizados pela Secretaria Municipal da Educação em 2022 e 2023, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93 e art. 7º da Lei n° 10.520/2002.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE () MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO: TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			